

LEI N.º 1.224/2009

“Autoriza ajuda ao LIONS CLUBE DE MANTENÓPOLIS e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer a doação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o **LIONS CLUBE DE MANTENÓPOLIS** – CNPJ 01.371.453/0001-97, para a realização da **4ª CAVALGADA BENEFICENTE DE MANTENÓPOLIS-ES**, que acontecerá no dia 19 de setembro de 2009.

Parágrafo Único - O valor doado deverá ser obrigatória e exclusivamente utilizado pela beneficiada para a realização do evento festivo acima descrito e caracterizado, responsabilizando-se a mesma por seu devido uso e destinação.

Art. 2º - Para fazer face a despesa com o patrocínio referido no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A arrecadação de referido evento será revertido em favor do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS DORES (Sociedade Beneficente São Vicente de Paula, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.293.893/0001-67).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 10 de setembro de 2009.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 10/09/2009
Registrado às Fls:
Livro n.º